



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para serviço de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e de calibração, com emissão de certificado de calibração e, se necessário, ajustes, dos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. Para o contínuo funcionamento do Laboratório Forense de Biologia Molecular, para a garantia e segurança dos laudos emitidos, bem como para o atendimento aos requisitos da NORMA ISO 9001:2015, é necessária a contratação de empresa para manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e calibração dos seus equipamentos, com ajustes destes quando necessário.

Esta contratação dar-se-á para prestação de serviços após o fim do contrato relativo ao processo 11506/2021, o qual tem o mesmo objeto, mas caráter emergencial. Trata-se de um serviço contínuo, uma vez que busca garantir o funcionamento dos equipamentos e, assim, a realização dos exames de DNA.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Calibração, emissão de certificados de calibração e reposição de peças danificadas dos equipamentos abaixo:

QTD	PRODUTO	MARCA/ MODELO
2	Autoclave vertical	FANEM/4158 e PRISMATEC
2	Balança Analítica Digital	GEHAKA/BG 200 e GEHAKA/BG 1000
2	Banho Seco	BOEKEL e HEAT CONTROL SHAKER
1	Espectrofotômetro	L-QUANT 2
12	Micropipeta	GILSON PP2 (20 uL) PP3 (100 uL) PP4 (1000 uL) PP9 (100 uL) PP10 (200 uL) PP22 - PP23 - PP24 – PP25 - PP26 - PP27 - PP28
2	Micropipeta	LABMATE PP16 (10uL) PP17 (1000uL)

2	Micropipeta	KASVI PP19(1-10 uL) PP20(1-10 uL)
1	Micropipeta	BIOPET PP21(2-20 ul)
1	Micropipeta	DIGIPET PP5 (1000 uL)
2	Phmetro de bancada	QUIMIS/Q-400M2 e PHTEK
1	Purificador	ELGA
2	Repetidor Manual	GILSON: PP27 e PP28
1	Termociclador	BIOCYCLER/MJ25
23	Termômetro digital	INCOTERM (9 und) e CALIBEUR (14und)

3.2. Manutenção, com reposição de peças danificadas, dos equipamentos abaixo:

QTD	PRODUTO	MARCA/ MODELO
3	Agitador VORTEX	BIOMIXER-QL-901, OLEMAN e VORTEX VM 300
2	Autoclave vertical	FANEM/4158 e PRISMATEC
2	Balança Analítica Digital	GEHAKA/BG 200 e GEHAKA/BG 1000
2	Banho Seco	BOEKEL e HEAT CONTROL SHAKER
1	Câmara de fluxo laminar	PACHAN
1	Capela de Exaustão	PERMUTION
1	Chuveiro Lava-olhos	SPPENCER
1	Deionizador de água	PERMUTION
1	Destilador de água	TECNAL TE 178
1	Espectrofotômetro	L-QUANT 2
2	Estufa 515C	FANEM
2	Frigobar	CÔNSUL, modelos TOP 05 e COMPACTO 120
2	Freezer	CÔNSUL, modelo CVU28CBBNA, 280L BRASTEMP, modelo BVR28/220L
4	Geladeira	CÔNSUL, modelo FACILITE ELETROLUX, modelo RE26 CONTINENTAL, modelo RUCT270
3	Microcentrífuga	REVAN 1400D, EPPENDORF 5424 e DLAB 3024
1	Microcentrífuga de placa	PLATESPIN
2	Microondas	BRASTEMP, 27L, modelo BMG27ABBNA e LG

5	Micropipeta	GILSON PP2 (20 uL) PP3(100 uL) PP4 (1000 uL) PP9 (100 uL) PP10 (200 uL)
2	Micropipeta	LABMATE PP16 (10 ul) PP17 (1000 uL)
2	Micropipeta	KASVI (1-10 uL)
1	Micropipeta	BIOPET (2-20 ul)
1	Micropipeta	DIGIPET PP5 (1000 uL)
2	Phmetro de bancada	QUIMIS/Q-400M2 e PHTEK
1	Purificador	ELGA
2	Seladora	ELGA, SULPACK
1	Termociclador	BIOCYCLER/MJ25
1	Desumidificador de ar	

4-VIGÊNCIA, HORÁRIO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá ser feita no Laboratório Forense de Biologia Molecular, à Av. Prof. Carlos Cunha, s/ nº, Calhau, CEP: 65066-310, São Luís/MA, de segunda a sexta, das 7 às 18h.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para execução dos serviços solicitados, a contar do momento do pedido por parte do Laboratório DNA, devendo entregar o equipamento, no prazo máximo de uma semana, calibrado, e se necessário ajustado, ou reparado, à exceção das micropipetas, cujo prazo máximo deverá ser de 30 dias.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. A garantia dos serviços será de um ano a contar da entrega definitiva dos equipamentos e certificados. Caso a calibração não seja validada pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular, a contratada deverá corrigir o certificado ou refazer a calibração em 48 horas.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A entrada e saída de equipamentos do laboratório acontecerá mediante acompanhamento do servidor responsável, devendo ser registrada em livro de protocolo, com a assinatura do representante da empresa e do servidor.

6.2 Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando os pontos de calibração e serviços sinalizados na tabela abaixo:

Aparelho	Pontos de Calibração	Pontos para manutenção preventiva
Autoclaves	0, 0,5, 1, 1,5, 2, 2,5, 3	1- Limpeza Geral 2-Aterramento 3-Vedação da Borracha da tampa 4-Limpeza da Válvula
BALANÇA ANALÍTICA 01	0, 50, 250, 500, 750, 1000 g	1-Limpeza geral 2-Simulação com pesos 3-Carga de canto (excentricidade) 4-Linealidade
TERMOBLOCO	85,95,113,130	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das resistências 4-Revisão do sensor 5-Aterramento
BALANÇA ANALÍTICA 02	0, 10, 50, 100, 150, 200 g	1-Limpeza geral 2-Simulação com pesos 3-Carga de canto 4-Linealidade
ESPECTROFOTOMETRO	281, 361, 453, 537, 638	1-Limpeza geral 2-Valor do pico 3-Valor do ganho 4-Limpeza do sistema óptico
PHMETROS	4,01; 7,00; 10,01 Ph	1-Limpeza geral 2-Conectores 3-Sensores de temperatura 4-Simulador de pH 5-Milivoltagem
PURIFICADOR	1,2, 5,4, 10,2, 17,8	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema hidráulico 3-Revisão eletrônico 4-Dessalinização 5-Revisão elétrica
TERMÔMETROS	(-10), 0, 30, 50	1-Limpeza geral 2-Teste do teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
TERMÔMETRO	60, 90 e 120 °C	1-Limpeza geral 2-Teste do teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
TERMÔMETRO	(-10), 0, 10, 25, 50 °C	1-Limpeza geral 2-Teste do teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
PIPETA 0,5-10UL	0,5,5,10ul	1-Limpeza geral
PIPETA 20UL	5,10,20ul	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	10,50,100ul	1-Limpeza geral
PIPETA 1.000 UL	10,500,1000ul	1-Limpeza geral
PIPETA 1.000 UL	1000ul	1-Limpeza geral
PIPETA REPETIÇÃO	100-500ul	1-Limpeza geral
PIPETA 0,5-10UL	0,5, 1, 5, 10	1-Limpeza geral
PIPETA 50UL	10, 50, 100	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	20, 50, 100	1-Limpeza geral
PIPETA 200UL	20, 50, 100, 200	1-Limpeza geral
PIPETA 200UL	50, 100, 150, 200	1-Limpeza geral
PIPETA 0,1-2,5UL	0,5, 1, 1,5, 2, 2,5	1-Limpeza geral
PIPETA 20UL	5,10,20ul	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	10,50,100ul	1-Limpeza geral
PIPETA 200UL	10,100,200ul	1-Limpeza geral
PIPETA 1000UL	10,100,200ul	1-Limpeza geral
PIPETA 100UL	1,5,10ul	1-Limpeza geral
PIPETA 500UL	100-500ul	1-Limpeza geral
ESTUFA	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema de isolamento térmica

		3-Revisão elétrica 4-Sistema de aterramento 5-Revisão do controlador 6-Ajuste de Off Set
MICROCENTRÍFUGAS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do motor 3-Limpeza da cruzeta(rotor) 4-Limpeza do compartimento da cuba 5-Revisão elétrica
TERMOBLOCO (BANHO-SECO)	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das resistências 4-Revisão do sensor 5-Aterramento
TERMOCICLADOR	-	1-Limpeza geral 2-Revisão da temperatura
FREEZERS E GELADEIRAS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão da isolamento térmica 3-Revisão do sistema Elétrico 4-Revisão do sistema de refrigeração
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema elétrico 3-Revisão do sistema de iluminação 4-Revisão do motor de fluxo 5-Revisão da porta 6-Revisão dos filtros
CÂMARA DE EXAUSTÃO	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do sistema elétrico 3-Revisão do sistema de iluminação 4-Revisão do motor de fluxo 5-Revisão da porta
MICRO-ONDAS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão do teclado 3-Revisão Elétrica
DESTILADOR DE ÁGUA	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das tubulações 4-Revisão das resistências 5-Limpeza das cubas
SELADORA MANUAL	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão das resistências
VORTEX	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão do motor 4-Revisão do sistema mecânico interno
FORNO CROSSLINKER	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica 3-Revisão do sistema de iluminação
CHUVEIRO LAVA-OLHOS	-	1-Limpeza geral 2-Revisão das válvulas/verificar saída de água
CRONÔMETROS	-	1-Limpeza geral 2-Teste do Teclado 3-Revisão do compartimento de bateria
DESUMIDIFICADOR	-	1-Limpeza geral 2-Revisão elétrica

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, com valores fixos, mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório e certidões de regularidade fiscal atualizadas, para as providências cabíveis.

7.2 A Nota fiscal deverá ser atestada pelo setor requisitante e enviada à Diretoria Financeira para providências quanto ao pagamento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 8.2** Convocar a **CONTRATADA** via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis falhas ou danos nos equipamentos ocorridos na execução do presente contrato;
- 8.3** Garantir o pagamento, em razão dos serviços prestados pela contratada;
- 8.4** A Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato.
- 8.5** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato).
- 8.6** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirar o material das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.7** Analisar e atestar os certificados de calibração, apresentados pela **CONTRATADA**, que estiverem de acordo com os padrões exigidos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1** Realizar os serviços previstos de calibração, preventivamente uma vez ao ano, conforme cronograma do laboratório, e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 2 dias úteis.
- 9.2** Realizar os serviços previstos de manutenção, preventivamente a cada mês e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 2 dias úteis.
- 9.3** Executar, com perfeição, o objeto deste Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade, ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato com uma nova calibração.
- 9.4** Obedecer a todas as recomendações com relação aos requisitos regulamentares exigidos para o funcionamento de equipamentos e eletrônicos em laboratório de análises clínicas.
- 9.5** Utilizar padrões rastreáveis pelo INMETRO com calibração realizada em, no máximo, dois anos.
- 9.6** Utilizar pontos de medição solicitados pelo laboratório.
- 9.7** Emitir certificados de calibração com nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com número de páginas, nome e endereço do cliente, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como a temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, referência ao padrão utilizado, responsável técnico pela calibração e data da emissão do certificado de calibração;
- 9.8** Enviar cópias dos certificados de calibração dos padrões;
- 9.9** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.10** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos

ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados;

9.12 Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço;

9.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;

9.14 Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

9.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.16. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos;

9.17. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a entrega dos documentos atualizados à CONTRATANTE, quando esta formalizar o pedido.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deve:

10.1 Ser registrada no CREA, bem como ter profissional responsável, também registrado neste Conselho.

10.2 Possuir e comprovar que possui em seu quadro funcional técnicos com certificado de cursos de metrologia e eletrônica/mecatrônica, devidamente registrados em conselhos de classe.

10.3 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, que atestem haver a licitante prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva, e calibração em equipamentos laboratoriais, compatíveis em características com os equipamentos descritos no item 3.

10.4 Realizar os serviços no Laboratório Forense de Biologia Molecular ou, quando não for possível, em laboratório localizado na cidade, o qual deverá ter as condições físicas e funcionais pertinentes ao trabalho a desenvolver, sendo fiscalizado a critério da CONTRATANTE, inclusive antes da assinatura do contrato.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente solicitação deve ser adquirida através de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico e o pregoeiro deverá utilizar o critério de menor preço.

12 - VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. A estimativa de preço deverá ser feita pelo setor competente, a Coordenadoria de Material e Patrimônio.

13 - FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

13.1 A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo técnico judiciário (Ronaldo Martins de Abreu, matrícula 137968) ou seu substituto (Tarciso Ferreira Fonteles Filho, matrícula 103127).

13.2 A gestão do contrato compete a Chefia do Laboratório Forense de Biologia, conforme a resolução

GP 21/2018.

14-SANÇÕES

14.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

14.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

14.2.1 Advertência por escrito.

14.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

14.2.3 Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

14.2.4 Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

14.2.5 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Clarissa Frota Macatrão Costa

São Luís, 06 de maio de 2021.
Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão Matrícula 102798